

## **COMUNICADO**

Considerando:

- os Comunicados de 08 de abril e de 12 de outubro de 2020, em que a presidenta infra-assinada informou que todas as eleições de Conselhos Locais de Saúde e Distritais de Saúde agendadas e previstas para serem realizadas no período estabelecido de quarentena na Cidade de Campinas foram suspensas até que fossem normalizadas as atividades na cidade e revogadas as medidas de isolamento social estabelecidas pelo poder público municipal;
- a Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Portaria Nº 03 de 13 de Março de 2020 que dispõe sobre a suspensão de eventos de massa (grandes eventos), governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas, no município de Campinas, em razão da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências;
- o Decreto Nº 20.770 de 16 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da Epidemia pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- o Decreto No 21.114 de 09 de outubro de 2020 que altera no. 20782 de 21 de março de 2020, que Declara situação de Calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o Decreto no. 20901, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre a implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Nº 21.242, de 11 de janeiro de 2021 que altera o Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a implantação do Plano São Paulo no

---

Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que especifica;

- as recomendações indicadas e aprovadas na reunião da Comissão Permanente de Fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde e Acompanhamento das Eleições deste Conselho de 14 de janeiro de 2021;

O Conselho Municipal de Saúde regulamentado pela Lei Nº 13.230 de 21 de Dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de Dezembro de 2007, por sua Presidenta infra-assinada, de acordo com suas atribuições

**COMUNICA que:**

1. Todas as eleições de Conselhos Locais de Saúde e Distritais de Saúde se mantêm suspensas até que sejam normalizadas as atividades na cidade e revogadas as medidas de isolamento social estabelecidas pelo poder publico municipal.
2. A cada reunião mensal da Comissão de Fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde e Acompanhamento das Eleições do Conselho será avaliada novamente a situação da pandemia na cidade e as correspondentes medidas em curso relacionadas ao manejo da mesma como subsídio para um eventual redirecionamento.
3. Recomenda-se que os Conselhos Distritais de Saúde avaliem, planejem e preparem a retomada futura de eleições, dado que a vigência dos mandatos dos conselhos em sua região terá sido amplamente ultrapassada, acarretando uma nova conformação e reforço das comissões eleitorais distritais responsáveis pelas futuras eleições.

Campinas, 14 de Janeiro de 2021.

**Nayara Lucia Soares de Oliveira**

Presidenta

Conselho Municipal de Saúde